



**DECRETO Nº 1.433, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 484, de 16 de maio de 2023, que autoriza a concessão de uso das salas da Rodoviária Municipal e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º** A concessão de uso das salas da Rodoviária Municipal será feita mediante processo de chamamento público, podendo participar pessoas físicas e pessoas jurídicas, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- I – Residir ou ter sede no Município de Itapagipe/MG;
- II – Apresentar certidão negativa de débitos municipais no caso de pessoa física;
- III – Apresentar certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais no caso de pessoa jurídica.

**Parágrafo único.** Além dos requisitos acima elencados, o interessado terá que cumprir as exigências que constarão no edital de chamamento público e as disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos.

**Art. 2º** Não será permitida a concessão de uso para empresas ou pessoa física que desenvolva as seguintes atividades:

- I - Que apresentem ruídos prejudicando as demais atividades;
- II – Que apresentem tremores nas estruturas prejudicando as demais atividades;
- III – Que operem em temperaturas extremas prejudicando as demais atividades;
- IV – Que acarretem risco em razão do uso de agentes biológicos, agentes químicos, explosivos ou eletricidade.

*R*



**Parágrafo único.** As hipóteses acima não são taxativas, podendo a administração, após o início das atividades, rescindir com qualquer concessionário caso seja detectada alguma atividade prejudicial aos demais ou ao interesse público.

**Art. 3º** Os credenciados escolherão em qual sala pretendem se instalar, caso haja mais de um interessado por sala, a escolha será feita por sorteio.

**Art. 4º** O interessado classificado e inscrito deverá, em até três dias, procurar o setor de tributação para o pagamento dos tributos municipais cabíveis para o desenvolvimento das atividades.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 04 de novembro de 2023.

  
**Ricardo Garcia da Silva**  
**Prefeito**